



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.056, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

(De iniciativa da Câmara Municipal)

“ Altera dispositivos da Lei nº 1.817, de 22 de março de 2000 e dá outras providências”.

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica alterada a redação dos seguintes dispositivos da Lei nº 1.817, de 22 de março de 2000:

“Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo fica fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em parcela única.

Artigo 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo fica fixado em R\$ 1.843,71 (hum mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos), em parcela única”.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de Dezembro de 2004.

Adilson Donizeti Mira
Prefeito

OF. 001/2004-00171, S/R. CRUZ 2 - 2000 06/15/2005 14:53 00000002

Daniel Roberto Parmegiani
Assessor Jurídico OAB/SP 74.124
Santa Cruz do Rio Pardo - SP